

LEI N. 128

- Dispõe sobre abertura de créditos suplementares -

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares á dotações do orçamento vigente:

8 02 4	- Viagens administrativas	Cr\$	5.000,00
8 04 3	- Impressos e material de expediente	Cr\$	12.000,00
8 04 4	- Serviço postal	Cr\$	1.500,00
8 04 4	- Serviço telegráfico	Cr\$	1.000,00
8 04 4	- Serviço telefônico	Cr\$	1.000,00
8 10 4	- Percentagem pela arrecadação geral	Cr\$	6.000,00
8 11 4	- Percentagem aos fiscais pela arrecadação efetuada	Cr\$	10.000,00
8 33 1	- Professores contratados do Ginásio Santo Antonio	Cr\$	35.000,00
8 33 2	- Aquisição de móveis e utensílios para o Ginásio Santo Antonio	Cr\$	30.000,00
8 33 3	- Para os serviços do Ginásio Santo Antonio	Cr\$	6.000,00
8 82 3	- Para o serviço de estradas e pontes	Cr\$	30.000,00
8 82 4	- Construção e conservação de estradas e pontes	Cr\$	20.000,00
8 87 1	- Operários do serviço de próprios municipais	Cr\$	20.000,00
8 87 3	- Para o serviço de próprios municipais ..	Cr\$	100.000,00
8 94 4	- Acidentes do trabalho	Cr\$	15.000,00
8 98 4	- Subvenções a escolas primárias particulares	Cr\$	10.000,00
8 99 4	- Para despesas imprevistas	Cr\$	20.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. -.-.-.-.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 18 de maio de 1957.

Luiz Chaves Pereira
- Prefeito Municipal -

Assis de Oliveira Ramos
- Secretário -

Registrada a fls. 72 verso no
livro do livro
mes, nesta
data